



PODER EXECUTIVO
D.O. 4/10/74

IMPL
Fls. 388
Rub. 8

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 555 DE 1º DE OUTUBRO DE 1 9 7 4 .

Autoriza o Poder Executivo a ad
quirir por compra o imóvel que men
ciona, e dá outras providências .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber, que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra o imóvel situado na Rua do Esporte s/n, da cidade de São Félix, município de Barra do Garças - MT, pertencente a HANNA MELHEM HANNA , pelo preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo será destinado à acomodação do Grupo de Trabalho da "OPERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA".

Artigo 2º - Para efetivação do disposto no artigo 1º, fica aberto no Tesouro do Estado, a favor da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, o crédito de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito serão cobertas com a anulação , em igual importância, das fontes de recursos indicados no artigo 43 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, desde que não comprometidas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de outubro de 1 974, 153º da Independência e 86º da República.

Registrada as fls.
89 e 89v., do livro
competente.
fls. 17/02/86.

Assinado
Liberto
Assinado